

Ofício nº 059/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 17 de março de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

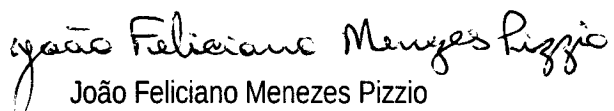
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 014/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



Pinto Bandeira, 17 de março de 2015.

PROJETO DE LEI n.º 014/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira.

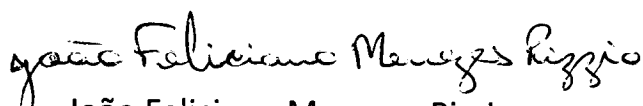
Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa atender ao disposto na Lei Federal 12.994/14 que instituiu o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 1.014,00.

O Ministério da Saúde já começou a repassar os valores no mês de outubro de 2014, sendo assim, a lei precisa retroagir para o mês de setembro, quando iniciaram as contratações dos agentes de saúde.

Outra alteração diz respeito ao tempo de contratação que passa a ser de (06) seis meses para (01) um ano, visando facilitar o trabalho administrativo, visto que não existe razão para renovar os contratos a cada seis meses.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Corrige o salário dos Agentes Comunitários de Saúde adequando ao Piso Nacional instituído pela Lei Federal 12.994/14 e dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 89/2014.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pinto Bandeira passa a ser de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) a contar de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 89 de 18 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de (01) um ano, renovável por iguais períodos consecutivos, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

...”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2014.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Pinto Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Mem. n° 125/SAPF/2015.

Pinto Bandeira/RS, 13 de março de 2015.

Da: Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Para: Contabilidade - SAPF.

Assunto: Memorando n° 232/SSMA/2014.

Prezados,

1. Segue abaixo a confirmação da dotação orçamentária para a adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde, conforme solicitação da Secretária de Saúde e Meio Ambiente, para o devido ajuste no Orçamento da SSMA 2015 e adequação na folha de pagamentos. É saber:

- ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA:
 - ORGÃO: 07- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE:
 - UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
 - PROJ./ATIV.: 2.031 - UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA:
 - 3.1.90.04.00.00.00.00.4520 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:
- ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA:
 - ORGÃO: 07- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE:
 - UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
 - PROJ./ATIV.: 2.031 - UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA:
 - 3.1.90.04.00.00.00.00.4530 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:

2. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Roberta Adami

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

[illegible]